

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 212/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: TECNOBRASIL ENGENHARIA EIRELI.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Djalma Batista, nº 98, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 32.812.361/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98206-2022

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0907.2318.

PROCESSO Nº: 2562.2020

ATIVIDADE: Usina de produção de concreto asfáltico e canteiro de obras.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Ramal do Pavão, km 3,5, município de Tefé-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de uma usina para produção de concreto asfáltico e um canteiro de obras para produção de areia usinada à quente (AAUQ) e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) a ser utilizado em área de transição urbana no município de Tefé-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

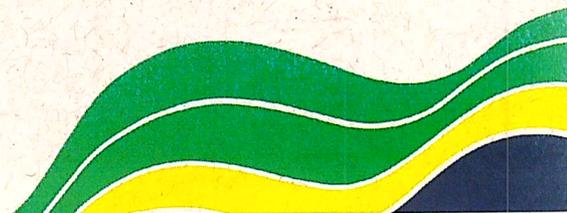
- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

26 AGO 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 212/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2562.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter em arquivo e a disposição do IPAAM, os comprovantes de aquisição de produtos de origem mineral que são utilizados na produção do concreto asfáltico, os quais só poderão ser adquiridos de fornecedores devidamente regularizados neste IPAAM.
8. As emissões atmosféricas deverão obedecer a padrões mínimos estabelecidos em legislação pertinente, Resolução Nº 382/06 do CONAMA.
9. Dar destinação adequada aos resíduos gerados no canteiro de obras.
10. Manter o nível de ruídos nas áreas externas do empreendimento, conforme estabelece a Resolução CONAMA Nº 01/90 e NBR Nº 10.152.
11. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feito mediante manifesto de transporte de resíduos perigosos.
12. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada por órgão competente para esta atividade.
13. Dar destinação adequada aos óleos usados e contaminados oriundos do processo produtivo, conforme Resolução CONAMA Nº 362/05.
14. Apresentar semestralmente relatório de progresso relativo às ações de implantação e otimização de dispositivo de controle de emissões atmosféricas.
15. Apresentar o relatório de Controle Ambiental da atividade e a ART do técnico pela execução.
16. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, comprovante de destinação final dos resíduos.